

FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA

EDITAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE 2023/2024

A Fundação Escola Politécnica da Bahia comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica FEP 2023/2024, para vigência 2023/2024. O processo seletivo será regido pelo presente Edital.

1. Apresentação e Objetivos

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica FEP é uma realização da Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP) e trata do apoio a projetos de pesquisa de Iniciação Científica (IC), orientados por professores da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Este PROGRAMA tem os seguintes objetivos:

- a. Promover o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, visando também estimular estudantes para o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias;
- b. Incentivar e apoiar os recém doutores da Escola Politécnica da UFBA à iniciarem e/ou dar continuidade as suas pesquisas;
- c. Reconhecer e valorizar os docentes pesquisadores sênior da Escola Politécnica da UFBA;
- d. Apoiar e fomentar o número de bolsistas de iniciação científica na Escola Politécnica da UFBA nos diferentes cursos de graduação e
- e. Contribuir para a formação de recursos humanos na área de pesquisa.

2. Proponentes

A bolsa de iniciação científica destina-se a alunos de graduação da UFBA, para desenvolvimento de pesquisa científica, sob a supervisão de um orientador, docente ativo da Escola

Politécnica, com título de doutor ou qualificação equivalente, avaliada por seu Curriculum Lattes resumido. O público-alvo deve seguir os critérios:

- O proponente só poderá apresentar um único projeto com solicitação para uma única bolsa de iniciação científica.
- As propostas deverão ser apresentadas conforme cronograma apresentado no item 10 deste Edital.
- Todas as propostas apresentadas deverão contemplar projetos de pesquisa. Outros tipos de projetos não serão analisados.
- No projeto deverá constar: introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, viabilidade do projeto, cronograma de execução e referências bibliográficas.

3. Bolsas

Ao todo, serão concedidas 8 (oito) bolsas de IC com o valor mensal correspondente cada de R\$ 700,00 (setecentos reais). A concessão das bolsas está condicionada à:

- Os bolsistas contemplados serão os 8 (oito) primeiros colocados dentre os inscritos que realizaram a devida inscrição seguindo o item 4 e atendendo cronograma do item 10, sendo avaliados com base no item 5 e demais informações descritas ao longo deste Edital.
- As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, com vigência conforme item 10 deste Edital. A vigência da bolsa não pode ultrapassar a data do término do último semestre letivo do curso de graduação do bolsista.
- Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2023/2024, orientadores e bolsistas com pendências na submissão de relatórios e aprovação dos mesmos, ausência de participação bolsista e orientador no Seminário Estudantil de Iniciação Científica (SEMENTE/UFBA).
- A prioridade durante o processo seletivo será para novos bolsistas e novos projetos submetidos ao edital de bolsa de IC da FEP.
- A continuidade da bolsa depois de implementada, durante a vigência 2023/2024, está condicionada ao atendimento dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

4. Inscrição do projeto

A inscrição será realizada através do envio de todos os documentos abaixo, mantendo a ordem discriminada, em arquivo pdf, limitado a 10 mb, respeitando o período de inscrição, pelo e-mail: formularios@fepba.org.br (a confirmação do recebimento da documentação é realizada através do envio do nº do protocolo de recebimento):

- Curriculum Lattes resumido do orientador.
- Curriculum Lattes do aluno.
- Histórico escolar do aluno, atualizado.
- Projeto de pesquisa, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela FEP (modelo no site).
- Plano de trabalho do bolsista, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela FEP (modelo no site).
- Formulário de Inscrição disponibilizado pela FEP (modelo no site).
- Carta de anuência de outros professores participantes do projeto, que não o orientador (se for o caso de projeto preexistente em andamento).

Obs.1: Os documentos apresentados devem estar legíveis e a ausência de qualquer um dos documentos solicitados no presente Edital impedirá a homologação da inscrição.

Obs.2: Documentos adicionais serão necessários para implementação da bolsa, como: termo de compromisso de bolsa; declaração de vantagem econômica; cópia da carteira de identidade e CPF do(s) candidato(s) selecionado(s); comprovante de endereço; comprovante de matrícula do(s) candidato(s) selecionado(s) atualizado; dados bancários.

Obs.3: As assinaturas deverão ser realizadas pela plataforma via gov.com.

5. Processo seletivo, requisitos e barema

As solicitações de bolsas encaminhadas à FEP serão avaliadas por uma comissão de professores avaliadores segundo os subitens 5.1-5.3.

- A Nota Final de cada submissão será a média aritmética formada pelas notas de avaliação do docente, do discente e dos documentos Projeto de Pesquisa e Plano

de Trabalho do bolsista, com igual peso, respeitando os requisitos mínimos estipulados e atribuindo-se as notas conforme descrito na sequência.

- Em caso de empate, será utilizado como critério o menor intervalo de tempo entre a conclusão do doutorado do docente/professor orientador até o dia de entrega da proposta, contabilizado em dia/mês/ano.

5.1. Avaliação Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista

O projeto de pesquisa que tenha sido submetido ao Edital PROPCI/UFBA 2023 – PIBIC e tenha sido aprovado no seu mérito, porém não contemplado por razões de restrições orçamentárias – Esse receberá nota 10, perante comprovação do resultado da avaliação. Caso contrário, o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho deverão ser avaliados segundo os seguintes critérios, aos quais serão atribuídas notas de 0 a 10:

- a) Atendimento consistente aos tópicos do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (delimitação, justificativa, organização, clareza, objetividade) – 10%.
- b) Viabilidade (disponibilidade de equipamentos, laboratórios, etc.) – 30%.
- c) Desenvolvimento metodológico (etapas bem definidas com embasamento de referenciais teórico-metodológicos) – 25%.
- d) Resultados esperados para o projeto (metas e produtos) – 15%.
- e) Resultados esperados para o aluno no Plano de Trabalho do bolsista (coerência com os demais itens descritos no Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho) – 20%.

5.2. Discente

- A nota do discente será o seu próprio coeficiente de rendimento (CR).
- Valor mínimo de $CR \geq 6,0$.
- Em caso de Histórico Escolar com CR zerado, apresentar anexado ao histórico o cálculo completo conforme as regras da UFBA.
- O discente deverá estar matriculado em curso de graduação da UFBA, não possuir bolsa de outra entidade e de programas da UFBA (Permanecer, PIBIC, entre outros), salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

5.3. Docente

O professor orientador deverá ser docente da Escola Politécnica da UFBA com título mínimo de doutor, ou qualificação equivalente, assim como competência e produtividade na área do projeto apresentado, avaliada por seu Curriculum Lattes.

Se o docente for recém doutor (título adquirido há menos de 5 anos), esse receberá nota 10. Caso contrário, a pontuação do docente será concedida com base na sua produção nos últimos 5 (cinco) anos, da seguinte forma:

1. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada, na(s) área(s) de atuação do docente (impresso ou meio digital) – peso 6
 - a. Ter 5 ou mais produções classificadas na sua área como A1 ou A2: Nota 10,0.
 - b. Ter 5 ou mais produções classificadas na sua área como A1 a B1: Nota 8,0.
 - c. Ter 5 ou mais produções classificadas na sua área como A1 a B3: Nota 6,0.

2. Publicação de trabalhos completos, de comunicação impressa ou meio digital, em anais de congressos, simpósios e similares, na área de atuação do docente – peso 4
 - a. Ter 15 ou mais produções: Nota 10,0.
 - b. Ter 10 a 14 produções: Nota 9,0.
 - c. Ter 5 a 9 produções: Nota 8,0.

Obs.3: Para os docentes que não atingirem o critério pontuado nos itens “c”, as suas notas serão obtidas de forma proporcional.

6. Resultado

Os resultados serão divulgados na página da FEP (www.fepba.org.br);

O pedido de recurso deve ser encaminhado para o e-mail formularios@fepba.org.ba dentro do prazo estabelecido no item 10 deste Edital.

7. Obrigações do Orientador

- Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- O orientador deverá estar atento ao desenvolvimento do trabalho do seu bolsista.
- Comunicar sempre a FEP alguma irregularidade referente à bolsa.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- Apresentar o resultado final do projeto do aluno no SEMENTE (Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão).
- Fazer referência à condição de bolsista da FEP/EPUFBA, nas publicações e trabalhos apresentados.
- Informar imediatamente à FEP os casos de desistência da bolsa ou do rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador.

8. Obrigações do Bolsista

- Dedicar-se, exclusivamente, ao curso e ao projeto de pesquisa.
- Apresentar relatórios de atividades parcial (após 6 meses de bolsa), e final (após 12 meses de bolsa), acompanhados de Sumário Técnico do Orientador.
- Apresentar o resultado final da pesquisa no SEMENTE (Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão).
- Fazer referência à condição de bolsista do FEP/EPUFBA, nas publicações e trabalhos apresentados.
- Não se afastar ou ficar impedido de desenvolver presencialmente o Plano de Trabalho para o qual foi indicado pelo Orientador. O afastamento, ausência ou impedimento do bolsista, deve ser imediatamente comunicado a FEP.

- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se as atividades acadêmicas e de pesquisa, perfazendo, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no plano de trabalho e/ou exigidas pelo Programa.

9. Duração, Substituição, Cancelamento e Suspensão de Bolsas

- O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação.
- A substituição do bolsista só poderá ser realizada uma única vez, e de modo que o novo bolsista tenha no mínimo 4 (quatro) meses de vigência da bolsa.
- A substituição deverá ser feita mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Diretoria da FEP, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa.
- O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.
- A Concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FEP, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão definitivamente fundamentada. Nestes casos, se necessário, o Conselho Diretor da FEP desempenhará também o papel de Comitê de Conduta e Disciplina.

10. Cronograma

Lançamento do Edital	26/06/2023
Inscrição	03/07/2023 à 17/07/2023
Entrega dos documentos na FEP	03/07/2023 à 17/07/2023
Divulgação dos selecionados	26/07/2023
Recurso	26/07/2023 à 27/07/2023
Resultado final	31/07/2023
Vigência da Bolsa	01/08/2023 a 31/07/2024
Entrega do Relatório Parcial	02/02/2024 à 16/02/2024
SEMINÁRIO ESTUDANTIL DE PESQUISA – SEMENTE 2024	A ser divulgado
Entrega do Relatório Final	29/07/2024 à 09/08/2024

11. Disposições finais

A homologação e o resultado final do processo seletivo serão informados no endereço eletrônico da Fundação Escola Politécnica da UFBA (www.fepba.org.br). Informações adicionais, assim como normas, procedimentos e formulários, estarão também disponíveis neste endereço eletrônico.

A inscrição do candidato implica na aceitação das disposições, normas e instruções contidas neste Edital. Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pelo Conselho Diretor da Fundação Escola Politécnica da Bahia.

Salvador, 22 de junho de 2023.

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Salvador Ávila Filho
Diretor Geral